

	ORDEM DE COMPRA (OC)	1. Número	2. Data
---	-----------------------------	-----------	---------

3. Área Requisitante SUREG/GEFAD/SEADE/PI	4. Solicitação Material N. ^º	5. Processo N. ^º 21220.001607/2024-78	6. CGC 26.461.699/0386-68	7. Inscrição Estadual 194453588
--	---	---	------------------------------	------------------------------------

DADOS DO FORNECEDOR

8. Razão Social BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	9. Endereço RUA GOIÁS, Nº 862	10. CEP 15804-010	11. (DDD) Telefone (17)3531-0300
12. Município/Cidade	13. UF	14. CGC 08.692.456/0001-17	15. Inscrição Estadual 260.174.034.114

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

MATERIAIS

16. Item	17. Especificação Detalhada	18. Unid.	19. Quant.	20. Valor Unit. (R\$)	21. Valor Total (R\$)
01	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP. REFERÊNCIA CE505A COR. PRETA MARCA - FASTPRINTER	UND	25	28,00	700,00
02	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP. REFERÊNCIA 107A COR. TINTA PRETA MARCA FASTPRINTER	UND	10	37,00	370,00
03	KIT COM 04 TONER PRETA/CIANO/MAGENTA/AMARELO IMPRESSORA KYOCERA COLORIDA M5521/TK5232 MARCA - FASTPRINTER	KIT	03	167,00	501,00

				22. Total Geral (R\$)	1.571,00

23. Amparo Legal

REF.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90005/2024

CONDIÇÕES

24. Local de Entrega

RUA HONÓRIO DE PAIVA Nº 475

25. Prazo de Entrega
30 DIAS ÚTEIS

26. Garantia
12 - MESES

27. Condições de Pagamento
10 DIAS ÚTEIS

28. Frete
(X) CIF ()
FOB

DESPESA EMPENHADA:

29. Número:

30. Data:

31. Responsável (Assinatura e Carimbo)

Antônio Assunção Aragão

32. Aprovado (Assinatura e Carimbo)

Alessandro Mendes da Costa

33. Autorizado (Assinatura e Carimbo)

Danilo Rocha Brito Viana

Estamos de acordo com as condições estabelecidas.

34. Data

35. Assinatura do Fornecedor

60.000/072

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

- O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “ORDEM DE COMPRA”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado**.
- Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente “ORDEM DE COMPRA” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis

ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da Conab na execução da presente “ORDEM DE COMPRA” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “ORDEM DE COMPRA” como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente “ORDEM DE COMPRA” somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O pagamento da presente “ORDEM DE COMPRA” far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “ORDEM DE COMPRA”, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Teresina, 04 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Assuncao Aragao, Auxiliar Administrativo - Conab**, em 04/12/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 09/12/2024, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL NICOLA, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 13/12/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39364067** e o código CRC **AB65A9B9**.